



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO Nº 64/2020
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/ 2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, neste ato representado por **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 026/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, CNPJ: 05.074.839/0001-98 e **S.M.F. PERDOMO EIRELI – EPP**, CNPJ: 11.738.378/0001-03, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015 E 016, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 006/2020**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 26/2020, Processo nº 64/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

Parágrafo único - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.

CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

Parágrafo primeiro – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

Parágrafo segundo – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

5.6 - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

5.7 - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

I) Por iniciativa da Administração:

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

II) Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

6.2 - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

6.3 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

6.4 - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

6.5 - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

6.6 - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1 – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almoxarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

7.2 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

Parágrafo único - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1 – O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 (www.tst.jus.br/certidão);

Parágrafo único - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

10.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 - O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

11.2 Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;

b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

Parágrafo único - Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

11.3 - A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 - A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site www.navirai.ms.gov.br/licitacoes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO


15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.


Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

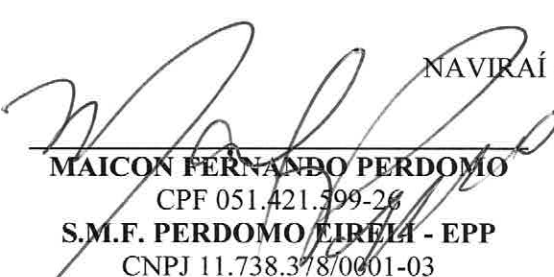
NAVIRAÍ - MS, 02/06 /2020.


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Mat. 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR


TIFFANY BRUM DE OLIVEIRA
CPF 046.416.821-00
KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ 05.074.839/0001-98

NAVIRAÍ - MS, 09/06 /2020.


MAICON FERNANDO PERDOMO
CPF 051.421.599-26
S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP
CNPJ 11.738.378/0001-03

NAVIRAÍ - MS, 05/06 /2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 026/2020 – Processo nº 064/2020.


Nome da Empresa: KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ: 05.074.839/0001-98 INSC. EST.: 28.321.870-3
Endereço: RUA DOS MISSIONARIOS, 410 Bairro: JD CARAMURU
CEP: 79833-270 Cidade: DOURADOS UF: MS
Telefone: (67)3427-3100 e-mail: karenuniformes@hotmail.com
Representada por: TIFFANY BRUM DE OLIVEIRA
RG: 00.187.681-8 CPF: 046.416.821-00

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	4581	FITA MÉTRICA MULTICOR / 1,50 M.	NYBC	UN	30,00	2,5000	75,00
4	4585	PAPEL MANILHA, BOBINA COM 15 METROS.	IMPORTADO	UN	10,00	67,9000	679,00
6	4593	ELÁSTICO Nº14, PEÇA COM 100 METROS.	ZANOTTI	PÇ	12,00	29,9900	359,88
7	4595	ABRIDOR DE CASA PARA TECIDO	IMPORTADO	UN	20,00	2,5000	50,00
8	6405	ALFINETE DE CABEÇA PARA COSTURA Nº 28 - CAIXA COM 50G	NYLHRD	CX	10,00	10,3000	103,00
10	8786	ELÁSTICO Nº 16	IMPORTADO	PÇ	50,00	10,9900	549,50
14	26947	CARRETLHA PARA MARCAÇÃO DE MOLDES DE COSTURA. CARRETLHA EM METAL E CABO EM MADEIRA.	RIPER	UN	10,00	3,5000	35,00
15	27910	CONE DE LINHA 1829m 2000g(PARA MÁQUINA RETA; COR A ESCOLHER)	SOL	UN	300,00	4,6700	1.401,00
16	27911	CONE DE FIO BRANCO 1829m 2000g (PARA USO EM MÁQUINA OVERLOK)	KOREFIOS	UN	200,00	4,2500	850,00
VALOR TOTAL R\$							4.102,38


Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**


WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 02/10/2020.


ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Mat. 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**


TIFFANY BRUM DE OLIVEIRA
CPF 046.416.821-00

NAVIRAÍ - MS, 09/10/2020.

KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI
CNPJ 05.074.839/0001-98



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
GERÊNCIA DE FINANÇAS
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 021/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 026/2020 – Processo nº 064/2020.

Nome da Empresa: S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP
CNPJ: 11.738.378/0001-03 INSC. EST.: 28.356.553-5
Endereço: RUA AQUIDAUANA, 440 Bairro: CENTRO
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS
Telefone: 3461-6827; 99629-3885 e-mail: navibrink@gmail.com
Representada por: MAICON FERNANDO PERDOMO
RG: 00.772.219-1 CPF: 051.421.599-26

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	4577	BOTÕES NA COR BRANCA PARA JALECO, PACOTE COM 144 UNIDADES.	NYBC	PCT	50,00	19,7000	985,00
2	4578	BOTÕES NA COR BRANCA, PARA USO EM CAMISAS, PACOTE COM 144 UNIDADES.	NYBC	PCT	50,00	8,9000	445,00
5	4592	AGULHA PARA MÁQUINA ZIGUE ZAGUE Nº 12, PACOTE COM 10 UNIDADES.	SINGER	PCT	50,00	11,5000	575,00
9	8759	AGULHA CABO FINO PARA MAQUINA INDUSTRIAL Nº75/11, CAIXA COM 10 UNIDADES	SINGER	CX	8,00	13,9000	111,20
11	13874	TESOURA EM INOX, GRANDE, DE BOA QUALIDADE, 20 CM.	TRAMONTIN A	UN	20,00	41,9000	838,00
12	19802	AGULHA PARA MÁQUINA INDUSTRIAL RETA CABO GROSSO Nº 14 PACOTE COM 10 UNIDADES	SINGER	PCT	20,00	13,9000	278,00
13	26761	ALFINETE CABEÇA COLORIDA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4CM. DISCO CONTENTO 40 UNIDADES.	NYBC	UN	15,00	19,0000	285,00
VALOR TOTAL RS							3.517,20

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas
Conforme Decreto nº. 065/18

NAVIRAÍ - MS, 02 10 6 /2020.

ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA
Mat. 8342-9
Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

MAICON FERNANDO PERDOMO
CPF 051.421.599-26
S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP
CNPJ 11.738.378/0001-03

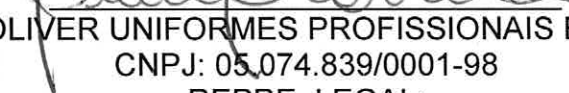
NAVIRAÍ - MS, 05 1 06 /2020.

PROCURAÇÃO

A Empresa KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 05.074.839/0001-98, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA, portador (a) da Carteira de Identidade nº 182266 expedida pela SSP/MS e de CPF nº 391.105.161-15, através do presente autorizo o Sr. Juarez Araujo Correia, portadora do RG nº 447391SSP/MS, e do CPF: 436.923.201-59, sediada a Rua: Santos Dumont, 559 – Jardim Paulista, para em seu nome representá – la em concorrências publicas, licitações, dar lances em leilões por escrito ou verbal, organizar pregões eletrônicos, pregões presencial, carta convite, tomada de preços e fazer cadastro em geral, requerer certidões, pagar impostos e taxas se necessário for, assinar contrato e atas publicas e tudo mais ao mesmo fim.

Dourados, 08 de Junho de 2020.

CNPJ
05.074.839/0001-98
Karen Oliver Uniformes
Profissionais Eireli-ME
Rua dos Missionários, 410
Vila Helena - CEP 79806-060
DOURADOS-MS


KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI – ME
CNPJ: 05.074.839/0001-98
REPRE. LEGAL:
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA
CPF: 391.105.161-15

Juarez Araujo Correia
CPF: 436.923.201-59



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

MS

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1654279588

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1654279588

NOME
 JUAREZ ARAUJO CORREIA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 447391 SSP MS

CPF
 436.923.201-59

DATA NASCIMENTO
 17/02/1963

FILIAÇÃO
 FIRMINO CORREIA
 SOBRINHO
 JOSEFA BENTO CORREIA

PERMISSÃO ACC CAT HAB
 AD

Nº REGISTRO
 00417096204

VALIDADE
 14/08/2023

Tª HABILITAÇÃO
 18/02/1994

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 DOURADOS, MS

DATA DE EMISSÃO
 15/08/2018

ROBERTO HASHOKA SOLEZ
 DIRETOR-PRESIDENTE

25401783578
 MS839113439

ASSINATURA DO EMISSOR

MATO GROSSO DO SUL

DE NATRANCO CONTRAN

AUTENTICAÇÃO
 Confere com o Original, Prefeitura
 Municipal de Naviraí 08/10/2024
 Assinatura Responsável

Sâmia Aparecida Nunes
 Matrícula 3374-0



ANO XII Nº 2619 **Quarta-feira, 10 de junho de 2020**

Órgão de divulgação oficial dos municípios

b. Prestar conta trimestralmente das ações executadas.

2 - DA EMPRESA

- a. Efetuar o pagamento das parcelas do repasse nos prazos estabelecidos na cláusula terceira; e
b. Manter a CONVENIENTE informada sobre qualquer evento que interrompa os repasses objeto deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da destinação dos repasses objeto deste instrumento será realizada pelo **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, bem como pela própria **CONVENIENTE** nos termos da Lei e do seu Estatuto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

O presente Convênio poderá ser denunciado, por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial, extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente, por inadimplemento de quaisquer umas de suas cláusulas ou condições ou pela superveniência de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexecutável.

Quando ocorrer a denúncia ou a rescisão, ficam os participantes responsáveis pelas obrigações contraídas durante o prazo em que vigor este instrumento, creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos do mesmo período.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

O presente Convênio poderá ter suas cláusulas alteradas mediante acordo entre as partes, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA NONA- DA PUBLICAÇÃO

Dentro do prazo de 5 dias uteis, contados de sua assinatura, o **INTERVENIENTE ANUENTE** providenciará a publicação, em resumo, do presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca Naviraí para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Naviraí/MS, 04 de Junho de 2020.

PELO CONVENIENTE: FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVIRAÍ	PELA CONVENIADA: JBS S.A.
INTERVENIENTE ANUENTE: MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ	
TESTEMUNHA: NOME: RG: CPF:	TESTEMUNHA: NOME: RG: CPF:
VISTO: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	

Matéria enviada por LUCAS FELIX WANDERLEY

Núcleo de Licitações e Contratos

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2020

PROCESSO Nº **064/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **026/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE AVIAMENTOS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL. - SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SAÚDE. - PEDIDO DE COMPRA Nº 006/2020.** Empresas Vencedoras: **KAREN OLIVER UNIFORMES PROFISSIONAIS EIRELI**, com os itens 003, 004, 006, 007, 008, 010, 014, 015 e 016, e **S.M.F. PERDOMO EIRELI - EPP**, com os itens 001, 002, 005, 009, 011, 012 e 013. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **021/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site www.navirai.ms.gov.br. O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 09 de junho de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias